

Parecer de Comissão 50/2025

Protocolo 41126 Envio em 03/07/2025 10:50:37

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

À Proposta de Emenda à LOM nº **001/2025**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre alterações em artigos da Lei Orgânica Municipal que tratam de atribuições da Câmara Municipal, atualiza citações à Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação à Proposta de Emenda à LOM em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face da Proposta de Emenda à LOM nº 001/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de julho de 2025.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário e relator

RELATÓRIO

À Proposta de Emenda à LOM nº 001/2025

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre alterações em artigos da Lei Orgânica Municipal que tratam de atribuições da Câmara Municipal, atualiza citações à Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências.

RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à LOM encaminhado a este relator, para análise e parecer visa promover alterações em artigos da Lei Orgânica Municipal que tratam de atribuições da Câmara Municipal, atualiza citações à Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências.

As alterações são as seguintes:

- nova redação ao inciso VII do art. 15;
- nova redação do § 5º do art. 20;
- nova redação dos incisos I, III e IV do art. 23;
- nova redação do art. 33;
- nova redação do caput, § 1º e § 2º do art. 39;
- nova redação do caput do art. 170;
- nova redação do art. 177;
- nova redação do caput do art. 204;
- inclusão do inciso XI no art. 17;
- inclusão do § 4º no art. 25;
- revogação do inciso IX do art. 23;
- revogação do artigo 46;
- revogação do inciso I do § 1º do art. 55;
- revogação do inciso XXII do art. 70; e
- revogação do parágrafo único do art. 204.

A proposta não invade matéria de competência privativa do Poder Executivo, não se incluindo nas hipóteses previstas no Art. 55, § 3º da LOM.

A iniciativa do projeto em tela está de acordo com o previsto no Arts. 52, I da LOM, c/c Art. 197, Inciso I do Regimento Interno e Art. 30, Inciso I da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR



Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental desta Proposta de Emenda à LOM, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de julho de 2025.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

